





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**Secretaria Executiva**

**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal**

A UNIÃO, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – SAMF/DF**, inscrita no CNPJ/MF nº **00.394.460/0492-30**, localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Bloco "O", 6º andar do Edifício Órgãos Centrais, em Brasília-DF, CEP: 70.070-917, neste ato, representada pelo Superintendente de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal, o Senhor **HELDER CALADO DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº **08.000.000**, expedida pela SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **000.730.144-000** residente em Brasília/DF, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria SE/MF nº 379, de 02/06/2016, publicada no DOU de 03/06/2016, conforme o disposto no art. 86, inciso XXV, da Portaria MF nº 144, de 27/04/ 2016, publicada no DOU de 29/04/2016 doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.669/0001-92, com sede no SIA, Setor de Áreas Públicas, Lote C, CEP: 71.215-902, Brasília/DF, neste ato representada pela Gerente de Grandes Clientes, a Senhora **SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL**, portadora da cédula de Identidade nº **000.000.000**, expedida pela SSP/DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **000.466.391-000**

**Parágrafo Único:** Fica resguardado à CONTRATANTE o direito de realizar licitação para a contratação do objeto do contrato, a qualquer tempo, durante a vigência deste instrumento, bem como proceder sua rescisão, mediante aviso à CONTRATADA, com antecedência de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitar com o presente Instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo, no exercício de 2017, será emitido, posteriormente, Nota de Empenho por meio de Apostilamento, conforme dispõe o Parágrafo Oitavo do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal



**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 Incumbirá a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, sob forma de extrato, para fim de eficácia, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

Para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes contratantes e duas testemunhas assinam o presente Termo Aditivo, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução, cujo extrato fica registrado à folha 42v do Livro Especial de Contratos SAMF-DF nº 24.

Brasília – DF, 31 de março de 2017.

**CONTRATANTE:**

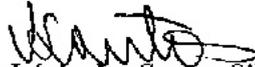
  
**HELDER CALADO DE ARAUJO**  
SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO  
MINISTÉRIO DA FAZENDA NO DF

**CONTRATADA:**

  
**SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL**  
GERENTE DE GRANDES CLIENTES  
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

**TESTEMUNHAS:**

  
**Eduardo Bernardes Caixeta**  
CPF: 000.868.581-00  
CI: 0001 SSP/DF

  
**Vera Lúcia dos Santos Silva**  
CPF: 000.083.661-00  
CI: 0001 SSP/DF

*Via CEB. Cliente 491.623-9*